



BARATIERI
ADVOGADOS

DÉCIMA - EDIÇÃO CONJUNTA - 2022

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

POLICIAL CIVIL

O Informativo de Jurisprudência produzido pela Baratieri Advogados, de periodicidade mensal, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os policiais civis.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, TJPR, TJRS, STJ e STF a respeito do tema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)

APOSENTADORIA ESPECIAL DE POLICIAL CIVIL NÃO ENSEJA PARIDADE REMUNERATÓRIA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL OCUPANTE DO CARGO DE DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. INGRESSO NO QUADRO ESTADUAL ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20/98. PLEITO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE REMUNERATÓRIA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. RECURSO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. REFORMA PREVIDENCIÁRIA ESTADUAL. ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 773/2021. ANÁLISE SOB O ENFOQUE ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 103/19. CUMPRIMENTO DAS REGRAS DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 41/2003 E N. 47/2005 NÃO DEMONSTRADO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA BENESSE NOS TERMOS DA SENTENÇA. DECISÃO REFORMADA. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Ato administrativo combatido não contemporâneo à vigência da Lei Complementar Estadual n. 773/2021 e analisado na disciplina da Constituição Federal anterior à Emenda Constitucional n. 103/2019. 2. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 20/98, poderão passar à inatividade com proventos integrais e paridade remuneratória com os servidores na ativa, se preenchidos cumulativamente os requisitos previstos na EC 47/2005, a saber: [i] trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; [ii] vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público,

quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria e, por fim; [iii] idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, §1º, I, 'a' da Constituição República, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder os limites acima descritos. 3. Nos termos da jurisprudência desta Corte “na hipótese de concessão de aposentadoria especial, isto é, com redução na idade mínima, e no tempo de contribuição, seu benefício não corresponderá à última remuneração percebida em atividade, e será reajustado de acordo com o art. 40, § 8º, da CF. Logo, nem o conteúdo das leis complementares estaduais n. 343/2006 e n. 412/2008, tampouco o da LCF n. 51/1985, tem o condão de afastar a subsunção dos fatos sob exame às disposições constitucionais sobre a matéria” (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5030407-06.2020.8.24.0018, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 23-11-2021). 4. O entendimento é corroborado pelo Grupo de Câmaras de Direito Público por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança n. 0302737-29.2016.8.24.0023, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Francisco Oliveira Neto, impetrado pela Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (ADEPOL), sob os mesmos fundamentos. 5. Sentença reformada. Inversão dos ônus sucumbenciais. (TJSC, Apelação n. 5022046-91.2020.8.24.0020, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Diogo Pítsica, Quarta Câmara de Direito Público, j. 03-11-2022)

Leia mais

CONDUTA NÃO TIPIFICADA NO NOVO DIPLOMA LEGAL NÃO ENSEJA CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM DESFAVOR DE INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL. RÉU ACUSADO DE SOLICITAR E RECEBER VANTAGEM INDEVIDA DE TERCEIROS, EM RAZÃO DO CARGO OCUPADO, PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS; UTILIZAR A VIATURA POLICIAL PARA FINS PARTICULARES; AGIR DE MANEIRA DESIDIOSA NA CONSECUÇÃO DE ATOS ATINENTES AO SEU DEVER FUNCIONAL E DE PRATICAR ATOS CONTRÁRIOS AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONDUAS QUE IMPORTARAM EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, PREJUÍZO AO ERÁRIO E AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSTULADA A CONDENAÇÃO DO DEMANDADO NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12, INCS. I, II E III DA LEI N. 8.429/1992, PELA PRÁTICA DOS ATOS ÍMPROBOS PREVISTOS NO ART. 9º, CAPUT E INCS. I, IV E VIII; NO ART. 10, INCS. II E XIII E NO ART. 11, CAPUT, DA CITADA LEI.

SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MAGISTRADO SINGULAR QUE REPUTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE 11 (ONZE) ATOS ÍMPROBOS PELO REQUERIDO. [...]. APELO DO RÉU. [...] ART. 11 DA LEI N. 8.429/1992. ROL QUE, COM O ADVENTO DA LEI N. 14.320/2021, PASSOU A SER TAXATIVO BEM COMO REVOGADOS OS INCS. I E II DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL. MUDANÇA QUE IMPORTA EM REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA NO PONTO, DE TAL SORTE QUE DAS 8 (OITO) CONDUTAS ENQUADRADAS NO CITADO DISPOSITIVO DE LEI APENAS 1 (UMA) É TIPIFICADA NO MENCIONADO ROL TAXATIVO, A SABER, A REVELAÇÃO A ACUSADO POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE QUE OS POLICIAIS MILITARES ESTARIAM INDO AO LOCAL ONDE ESTE ÚLTIMO SE ENCONTRAVA, A QUAL É PREVISTA NO ART. 11, INC. VII, DA LIA. SENTENÇA QUE COMPORTA PARCIAL REFORMA NO PONTO PARA ABSOLVER O RECORRENTE DAS DE MAIS 7 (SETE) AÇÕES ILEGAIS QUE HAVIAM SIDO ENQUADRADAS NO CITADO DISPOSITIVO DE LEI. APELO PARCIALMENTE PROVIDO NESTE TOCANTE. PEDIDOS SUBSIDIÁRIOS. REQUERIDA A REVOGAÇÃO DA SANÇÃO DA PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DA GRAVIDADE DOS ATOS PRATICADOS. PLEITO DE ALTERAÇÃO DA MULTA CIVIL. VIABILIDADE, TENDO EM VISTA A REFORMA PARCIAL DO JULGADO NO TOCANTE À CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS QUE IMPORTAM EM AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXTIRPADA A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA NO IMPORTE DE 16 (DEZESSEIS) VEZES O VALOR DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO APELANTE ANTES DA PRÁTICA DO ÚLTIMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANTIDA A SENTENÇA EM RELAÇÃO ÀS DE MAIS SANÇÕES. RECLAMO PARCIALMENTE PROVIDO NO PONTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação n. 0001050-58.2014.8.24.0218, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. 01-11-2022)

[Leia mais](#)

PAD NÃO PODE OBSTAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AGENTE DE POLÍCIA CIVIL. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO IPREV. ADMISSIBILIDADE. PLEITO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA À LIDE. INOVAÇÃO RECURSAL. TESE NÃO SUBMETIDA AO CRIVO DO CONTRADITÓRIO PERANTE O JUÍZO DE ORIGEM. NÃO CONHECIMENTO.

MÉRITO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMORA EXCESSIVA. PREJUÍZO A REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA. VIOLAÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. ART. 5º, LXXVIII DA CF/88. INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA DO ARTIGO 63 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 491/2010. ANÁLISE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA QUE NÃO PODE, APÓS O DECURSO DE APROXIMADAMENTE SETE ANOS, MANTER-SE OBSTADA. SENTENÇA MANTIDA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA EXTENSÃO, DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 0313713-27.2018.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. André Luiz Dacol, Quarta Câmara de Direito Público, j. 27-10-2022)

[Leia mais](#)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE PROPICIA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DEVE OBSERVAR CRITÉRIOS DE INVESTIDURA NO CARGO

MANDADO DE SEGURANÇA. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. POLÍCIA CIVIL. VALORAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS. OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO E PONTUAÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESTABELECIDOS NO ART. 14 DO DECRETO ESTADUAL N. 2.669/2009. EXIGÊNCIA DE QUE A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR SEJA COMPATÍVEL COM O GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA INVESTIDURA NO CARGO. DIPLOMAS APRESENTADOS PELA IMPETRANTE QUE SE REFEREM A CURSOS MINISTRADOS POR INSTITUIÇÕES NÃO RECONHECIDAS COMO DE ENSINO SUPERIOR. ADEMAIS, CÔMPUTO DE CURSOS COM DURAÇÃO INFERIOR A 100 (CEM) HORAS-AULA ASSEGURADO SOMENTE PARA AQUELES OFERTADOS PELA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONSTATADA. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Mandado de Segurança Cível n. 4011759-20.2018.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Odson Cardoso Filho, Quarta Câmara de Direito Público, j. 13-10-2022)

[Leia mais](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR)

ATO ILÍCITO COMETIDO APÓS APOSENTADORIA NÃO ENSEJA SUA CASSAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR NÃO RESTABELECENDO A APOSENTADORIA DO IMPETRANTE – CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA – POLICIAL CIVIL EXCLUÍDO DA CORPORACÃO – DECISÃO JUDICIAL QUE ENTENDEU PELA AUSÊNCIA DA MATERIALIDADE DELITIVA NA CONDUTA PERPETRADA PELO AGRAVANTE ALÉM DO FATO ILÍCITO INVESTIGADO TER OCORRIDO APÓS A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA – OU SEJA, PARA CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO EXIGE-SE COMO IMPRESCINDÍVEL O MILITAR TER PRATICADO O ATO AINDA EM ATIVIDADE PÚBLICA - ILEGALIDADE NA CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, BEM COMO DESTA C. CÂMARA DE INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL COM MANIFESTA OFENSA AO DIREITO ADQUIRIDO DO IMPETRANTE QUANTO AO RECEBIMENTO DA APOSENTADORIA JÁ PROCESSADA E CONCRETIZADA – REQUISITOS DA LIMINAR PREENCHIDOS – DETERMINAÇÃO DE IMEDIATO RESTABELECIMENTO DA APOSENTADORIA – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E NO MÉRITO PROVIDO. (TJPR, 7ª C.Cível - 0034791-08.2022.8.16.0000, rel. Fabian Schweitzer, j 24-10-2022)

[Leia mais](#)



ALTERAÇÃO NA LOTAÇÃO DE POLICIAL DEVE SER MOTIVADA

REEXAME NECESSÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL CIVIL. ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR SEM A DEVIDA MOTIVAÇÃO. ILEGALIDADE RECONHECIDA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. DECISÃO ESCORREITA. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME. (TJPR, 3ª C.Cível - 0000898-42.2020.8.16.0179, rel. Lídia Matiko Maejima, j. 07-10-2022)

[Leia mais](#)



BARATIERI
ADVOGADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS)

A BASE DE CÁLCULO DA BOLSA-AUXÍLIO E DA AJUDA DE CUSTO É O SUBSÍDIO NA DATA DO BENEFÍCIO

RECURSO INOMINADO. PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. POLÍCIA CIVIL. BOLSA-AUXÍLIO E AJUDA DE CUSTO. BASE DE CÁLCULO. SUBSÍDIO DA CARREIRA. DIFERENÇAS DEVIDAS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO INOMINADO DESPROVIDO. (Recurso Cível, n. 71009945965, Turma Recursal da Fazenda Pública, r. Maria Beatriz Londero Madeira, j. 18-10-2022)

[Leia mais](#)



SERVIDOR CEDIDO À POLÍCIA CIVIL TEM DIREITO ÀS GRATIFICAÇÕES DE RISCO DA FUNÇÃO

RECURSO INOMINADO. PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. SERVIDORA PÚBLICA. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA. SERVIDORA CEDIDA À POLÍCIA CIVIL. DIREITO EVIDENCIADO. AUTORIZADO DESCONTO DO VALOR REFERENTE À GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA INCLUSA NA GRATIFICAÇÃO E PERCEBIDA PELA SERVIDORA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO INOMINADO PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME. (Recurso Cível, Nº 71009771973, Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Ana Lúcia Haertel Miglioranza, Julgado em: 24-08-2022)

[Leia mais](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

SERVIDOR RECONDUZIDO À ATIVIDADE POLICIAL TEM DIREITO A ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. APOSENTADORIA. CASSAÇÃO PELO TCU. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SÚMULA N. 7. INAPLICABILIDADE. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. I - Na origem, trata-se de ação ajuizada contra a União objetivando indenização por danos morais e materiais em razão da cassação da aposentadoria do autor pelo TCU. II - Na sentença, julgaram-se parcialmente procedentes os pedidos para condenar a ré a pagar indenização por danos morais em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e recondução às atividades de Policial Rodoviário Federal. No Tribunal a quo, a sentença foi parcialmente reformada para reduzir o valor da indenização para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esta Corte deu provimento ao recurso especial, para afastar a condenação em danos morais. [...] V - Ocorre que, no caso em tela, o Tribunal a quo não apenas concluiu pela desnecessidade de comprovar efetivo prejuízo à dignidade, à imagem ou o prestígio moral do servidor, mas também conferiu indenização pelo abono de permanência não recebido no período em que esteve na ativa. VI - Veja-se o excerto da decisão que anulou a decisão do TCU (autos do processo 0800516-97.2015.4.05.8402): “Por fim, destaco que a declaração de nulidade do aludido acórdão tem o condão de condenar a União ao pagamento do abono de permanência em favor do autor, à título de indenização, a partir da data em que o mesmo retornou a suas atividades no Departamento da Polícia Rodoviária Federal, ocorrido em 18/08/2014, segundo informações constantes na petição inicial, ainda que por imposição da Administração. É que esse abono, conforme preceitua o art. 40, §19, da Constituição Federal de 1988, é devido aos servidores públicos que completaram as exigências para aposentadoria voluntária e optaram por permanecer em atividade, justamente o que se configura no presente caso, já que, como visto, na espécie, o autor mesmo aposentado voluntariamente desde agosto de 2005 teve que retornar ao exercício de suas funções de policial rodoviário federal.” [...] XI - Conquanto não esteja em pauta a apreciação da decisão quanto à legitimidade ou não da decisão do TCU cassada na origem, nem a determinação do pagamento do abono de permanência (por não terem sido objeto do recurso especial), certo é que, não havendo prova de que o retorno ao trabalho tivesse causado danos para além do dissabor normal da volta à atividade, conforme reconhecido no acórdão recorrido, o mero retorno à atividade, por si só, não causa mácula à imagem ou à dignidade do recorrido. Não se



trata, no caso concreto, de dano moral in re ipsa. XII - Nada obstante, ainda que se considerasse o dano presumido, tem-se a compensação para tanto no reconhecido direito ao recebimento do abono permanência, pelo Tribunal de origem, a afastar a condenação por danos morais, sem que se tenha efetiva demonstração de prejuízos para além do que já supre o abono permanência. [...] XIV - Agravo interno improvido. (STJ, AgInt no REsp n. 1.923.920/RN, r. Francisco Falcão, j. 10-10-2022, DJe de 13/10/2022)

[Leia mais](#)



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

A PRESENÇA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONSELHO DISCIPLINAR TORNA OS ATOS ADMINISTRATIVOS NULOS

Agravo regimental no recurso extraordinário. 2. Direito Administrativo. Servidor público. Processo administrativo disciplinar. 3. Participação de membros do Ministério Público no Conselho Superior de Polícia Civil. Impossibilidade. Precedentes. Recurso provido. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Negado provimento ao agravo regimental. (STF, RE 1271662 AgR, r. Gilmar Mendes, j. 24-10/--2022)

[Leia mais](#)



BARATIERI

ADVOGADOS

NOEL ANTÔNIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS
OAB/SC 41.029

JUSTINIANO PEDROSO
OAB/SC 4.545

NATÁLIA CASAGRANDE DA SILVA
OAB/SC 61.131

FERNANDO MINCATO DANIEL
OAB/SC 57.842

CLAUDIO JUNIOR DA ROSA PERSICH
OAB/SC 14.329

LUCAS RODRIGUES ALVES
OAB/SC 65.348

ARTHUR DOS SANTOS FOGAÇA
OAB/SC 62.543

BRUNA KELLY DOS SANTOS
ACADÊMICA DE DIREITO

ÁLVARO HUBER DE SOUZA
ACADÊMICO DE DIREITO